



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -



DECRETO 029/15 de 04 de Dezembro de 2.015 A.: D.:

**Cria o COLÉGIO DE GRANDES INSPETORES GERAIS do
S.:C.:F.:R.:M.:B.: para o Estado do Ceará e dá
outras disposições legais**

SÉRGIO RUAS, Soberano Grande Inspetor Geral do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 16, Inciso VI do Estatuto Social, FAZ SABER aos Maçons Membros do S.:C.:F.:R.:M.:B.: e demais Corpos Maçônicos Filosóficos da Jurisdição, que:

- Considerando o grande crescimento do S.:C.:F.:R.:M.:B.: nos Estados Brasileiros, bem como a necessidade da descentralização administrativa;
- Considerando também a necessidade da prática ritualística ortodoxa do Ritual e a manutenção do Rito Moderno;
- Considerando, por fim, os objetivos do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil,

DECRETA

Artigo 1º - FICA CRIADO, o COLÉGIO DE GRANDES INSPETORES GERAIS do S.:C.:F.:R.:M.:B.: para o ESTADO DO CEARÁ - BRASIL.

Artigo 2º - O Colégio dos Grandes Inspetores Gerais, que tem suas atividades reguladas por instruções próprias, é um órgão destinado a promover estudos, pesquisas e elucidação de altas questões sobre assuntos do Rito Moderno e do S.:C.:F.:R.:M.:B.:, propondo as respectivas soluções ao Supremo Conselho.

Artigo 3º - O Colégio dos Grandes Inspetores Gerais congrega todos os Obreiros regulares do Grau 9 – 5ª Ordem Sapiencial do Rito Moderno, e reunir-se-á pelo menos duas vezes por ano.

Artigo 4º - O S.:C.:F.:R.:M.:B.: editará Normas específicas para a regulamentação das atividades do Colégio de Grandes Inspetores Gerais recém-criado.

Artigo 5º - A primeira Sessão do Colégio de Grandes Inspetores Gerais será presidida pelo Delegado Litúrgico do Estado, ou em sua falta, pelo Grande Inspetor Geral Decano no Estado.

Artigo 6º - O Colégio de Grandes Inspetores Gerais deverá elaborar o seu Regimento Interno até a segunda Reunião Ordinária, submetendo-o a aprovação do S.:C.:F.:R.:M.:B.: por intermédio da Grande Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 7º - Este DECRETO entra em vigor nesta data estando revogadas todas as disposições em contrário.

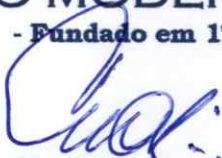
DADO e traçado no Gabinete do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, no Vale da Capital do Estado de São Paulo, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2.015 A.: D.:.



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

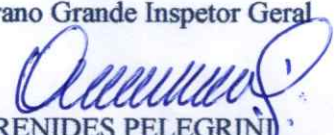
- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -




SÉRGIO RUAS

Soberano Grande Inspetor Geral




ORENIDES PELEGRINI

Grande Secretário Geral




RODOLFO PIOVEZAN

Grande Secretário de Administração



PAULO EDUARDO FORESTI

Grande Secretário de Relações Institucionais



ROQUE SERGI

Grande Secretário de Assuntos Jurídicos



ANDRÉ OTÁVIO ASSIS MUNIZ

Grande Secretário de Educação e Cultura

TIMBRADO e registrado na Grande Chancelaria Geral, no Livro competente nº I, folhas 58 e 59 nesta data.




SÉRGIO RENATO MONTEIRO DE SOUZA

Grande Chanceler Geral

SCFRMB